



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria nas questões técnico-pedagógicas inerentes às atividades e competências desenvolvidas na Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Amazonas (EJUD-AM), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação:

1.2.1. A necessidade da contratação para prestar serviços de assessoria e consultoria técnica à Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Amazonas (EJUD-AM) nas questões técnico-pedagógicas se dá diante de novas exigências aos processos de governança de trabalho e aperfeiçoamento de pessoal que a Escola Judicial necessita implementar.

1.2.2. Os resultados pretendidos de forma direta e indireta podem ser mensurados na produção tangível de documentos que irão qualificar o desenvolvimento institucional, o desenvolvimento profissional, a gestão e formação de recursos humanos, e de forma indireta no impacto do estabelecimento de novas oportunidades educacionais, aperfeiçoamento dos servidores do TJAM e consolidação da EJUD enquanto Escola de Governo Judicial.

1.2.3. Demais justificativas para a contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

1.3.1. A contratação irá contemplar os seguintes serviços de natureza intelectual:

1.3.1.1. Desenvolver ações de assessoria técnica que contribuam para a qualificação de processos de formação, planejamento educacional e gestão da aprendizagem;

1.3.1.2. Compartilhar metodologias de ensino, tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, com o intuito de modernizar os processos de capacitação e aperfeiçoar a gestão do conhecimento institucional;

1.3.1.3. Exercer responsabilidade técnica à gestão da EJUD enquanto Escola de Governo (EGOV) junto ao Conselho Estadual de Educação;

1.3.1.4. Desenvolver, aprimorar e sistematizar projetos de desenvolvimento Institucional e pedagógico nos termos da legislação do sistema estadual e federal de ensino;

1.3.1.5. Contribuir com a elaboração e desenvolvimento de cursos para área fim e meio, direcionados ao cumprimento de indicadores do CNJ.

1.3.2. O acompanhamento e avaliação destes serviços será verificado mediante relatórios mensais de atividades realizadas e atesto de serviço prestado pela EJUD.

1.3.3. Os serviços a serem contratados não se confundem com aqueles descritos em lei para o cargo comissionado ou exercício regular de cargos e funções de servidor lotado na EJUD para o trabalho ordinário em atenção a Lei Complementar nº 237/2022, que estabelece o funcionamento e organização da EJUD.

1.3.4. Deverá o contratado realizar atividades laborativas intelectuais de forma permanente e contínua.

1.3.5. Quantificamos a etapas e seus respectivos produtos para que seja possível mensurar as entregas mensais previstas neste processo:

1.3.5.1. Colaborar mensalmente com a gestão da Divisão Pedagógica da EJUD;

1.3.5.2. Participar de seminários, cursos, webinários e palestras promovidos pela EJUD;

1.3.5.3. Oferecer suporte técnico especializado aos processos de governança da EJUD;

1.3.5.4. Promover, revisar e ampliar a oferta de cursos na modalidade autoinstrucional;

1.3.5.5. Promover a cooperação técnica entre EJUD, Escolas Judiciais e Escolas de Governo Participar de visitas técnicas entre EJUD, Escolas Judiciais e Escolas de Governo;

1.3.5.6. Executar uma pesquisa de satisfação sobre os cursos presenciais;

1.3.5.7. Elaborar projeto de pesquisa e intervenção;

1.3.5.8. Acesso à Justiça para submissão junto às agências de fomento estadual e nacional;

- 1.3.5.9. Analisar e produzir fluxo de compartilhamento de tecnologias educacionais, conteúdos pedagógicos e metodologias de ensino;
- 1.3.5.10. Planejar, redigir e revisar textos com conteúdo aderente à estrutura curricular da EJUD;
- 1.3.5.11. Produzir proposta de cursos, palestras, seminários ou minicurso de acordo aos indicadores do Prêmio de Qualidade do CNJ;
- 1.3.5.12. Supervisionar os processos pedagógicos junto Conselho Estadual de Educação;
- 1.3.5.13. Inserir a EJUD na Rede Nacional de Formação do CNJ;
- 1.3.5.14. Atuar na organização de eventos promovidos pela EJUD;
- 1.3.5.15. Elaborar e monitorar um Plano de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do TJAM;
- 1.3.5.16. Promover 08 (oito) reuniões mensais com equipe diretiva, técnica e administrativa da EJUD;
- 1.3.5.17. Promover 1 (uma) reunião quadrimestral com equipe pedagógica do Conselho Estadual de Educação (CEEAM)
- 1.3.5.18. Acompanhar a execução do curso de Pós-Graduação;
- 1.3.5.19. Lato Sensu MBA em Acesso à Justiça e Prestação Jurisdicional na Amazônia;
- 1.3.5.20. Produzir 2 (dois) insumos pedagógicos mensais;
- 1.3.5.21. Elaborar minutas de 4 (quatro) documentos institucionais para equipe diretiva da EJUD;
- 1.3.5.22. Contribuir com o processo formativo dos membros da EJUD;
- 1.3.5.23. Apresentação de resultados.

1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência enquadra-se no conceito de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, trazido no inciso XVIII do art. 6º, alínea "c". da Lei nº 14.133/21.

1.4.2. Código CATSER: **795**.

1.5. Fundamentação Legal:

1.5.1. A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023.

1.5.2. Legislações aplicáveis ao objeto a ser contratado, no que couber:

- a) Resolução do CEE/AM n. 176/2021;
- b) Resolução nº 04/2024 – CEE/AM.

1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:

1.6.1. Para este certame, não será exigida apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos.

1.7. Valor estimado da contratação:

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

1.7.2. O pagamento dar-se-á por meio de MEI, de forma mensal no valor de R\$ 14.879,56 (quatorze mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), totalizando o valor global de R\$ 357.109,44 (trezentos e cinquenta e sete mil, cento e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme proposta e previsão no Estudo Técnico Preliminar.

1.8. Adequação orçamentária:

1.8.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2025, sob o Código DVCOP-2024-36.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista em que é inexigível a licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133 de 2021.

2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global, com pagamento mensal fixo.

2.3. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento **não** será regido pelo Sistema de Registro de Preços.

2.4. Não será permitida a subcontratação dos serviços previstos no presente Termo de Referência.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1.1. Para a execução do objeto, não será necessária realização de vistoria.

3.2. Qualificação Técnica:

3.2.1. Os requisitos mínimos para a execução do serviço de assessoramento e consultoria são:

3.2.1.1. Diploma universitário avançado (Doutorado) é um requisito.

3.2.1.2. Bacharelado universitário em Ciências Humanas ou Sociais Aplicadas.

3.2.2. Anos mínimos de experiência profissional relevante:

3.2.2.1. Mínimo de 10 anos de experiência profissional relevante na gestão de programas e projetos na Administração Pública.

3.2.3. Habilidades desejadas:

3.2.3.1. Experiência de trabalho com parceiros do Sistema de Justiça.

3.2.3.2. Experiência em desenvolvimento de projetos na área de Pós-Graduação lato e stricto sensu, em acesso à Justiça e governança.

3.2.3.3. Experiência de pesquisa em temas relacionados à Educação, Direitos Humanos e Acesso à Justiça.

3.2.3.4. Experiência de trabalho com projetos de cooperação técnica interinstitucional.

3.2.4. Demais documentos que ratifiquem a notória especialização, demonstrando, assim, a inviabilidade de competição.

4. MODELO DE GESTÃO

4.1. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do serviço será o Secretário-Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

4.1.1. A EJUD será responsável pela avaliação da conformidade dos materiais/equipamentos, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.1.2. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.

4.1.3. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:

4.3.1. Será necessária a formalização de contrato para a execução do serviço objeto desse termo.

4.3.2. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.4. Vigência contratual:

4.4.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com o art.105 da Lei nº 14.133/21, de acordo ao estipulado no Plano de Trabalho e Cronograma de Execução, podendo ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

4.5. Índice de reajuste:

4.5.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

4.5.2. O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, ou, da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

4.5.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4.5.4. O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências deste Termo.

5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.

5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.

5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.1.9. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

5.1.10. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.

5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.2.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em caso de ocorrência, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

5.2.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.

5.2.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.

5.2.7. Realizar a entrega do objeto em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE.

5.2.8. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

5.2.9. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.

5.2.10. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.

5.2.11. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.

5.2.12. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.

5.2.13. Obedecer às normas internas do CONTRATANTE, relativas à segurança, à identificação, ao trânsito e à permanência de pessoas em suas dependências.

5.2.14. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.

5.2.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

- 5.2.16. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.
- 5.2.17. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.
- 5.2.18. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.
- 5.2.19. Fornecer os materiais, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.2.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- 5.2.21. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.
- 5.2.22. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto.
- 5.2.23. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.
- 5.2.24. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 5.2.25. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será integral.
- 6.2. Os Serviços técnicos de assessoramento pedagógico terão a sua execução diretamente nas dependências da EJUD-AM, pelo prazo de 24 meses, a contar da assinatura do Contrato.
- 6.3. O plano de trabalho seguirá o cronograma exposto abaixo:

ANO	1º ano												2º ano											
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONSULTORIA	Meses de execução do trabalho																							
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Colaborar mensalmente com a gestão da Divisão Pedagógica da EJUD																								
Participar de seminários, cursos, webinários e palestras promovidos pela EJUD																								
Oferecer suporte técnico especializado aos processos de governança da EJUD																								
Promover, revisar e ampliar a oferta de cursos na modalidade autoinstrucional																								
Promover a cooperação técnica entre EJUD, Escolas Judiciais e Escolas de Governo																								
Participar de visitas técnicas entre EJUD, Escolas Judiciais e Escolas de Governo																								
Executar uma pesquisa de satisfação sobre os cursos presenciais																								
Elaborar projeto de pesquisa e intervenção sobre Acesso à Justiça para submissão junto às agências de fomento estadual e nacional																								
Analisar e produzir fluxo de compartilhamento de tecnologias educacionais, conteúdos pedagógicos e metodologias de ensino																								
Planejar, redigir e revisar textos com conteúdo aderente à estrutura curricular da EJUD																								
Produzir proposta de cursos, palestras, seminários ou minicurso de acordo aos indicadores do Prêmio de Qualidade do CNJ.																								
Supervisionar os processos pedagógicos junto Conselho Estadual de Educação																								
Inserir a EJUD na Rede Nacional de Formação do CNJ																								
Atuar na organização de eventos promovidos pela EJUD																								
Elaborar e monitorar um Plano de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do TJAM																								
Promover 08 (oito) reuniões mensais com equipe diretiva, técnica e administrativa da EJUD																								
Promover 1 (uma) reunião quadrimestral com equipe pedagógica do Conselho Estadual de Educação (CEE-AM)																								
Acompanhar a execução do curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Acesso à Justiça e Prestação Jurisdicional na Amazônia																								
Produzir de 2 (dois) insumos pedagógicos mensais																								
Elaborar minutas de 4 (quatro) documentos institucionais para equipe diretiva da EJUD																								
Contribuir com o processo formativo dos membros da EJUD																								
Apresentação de resultados																								

7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo, as seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federativo não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

7.4. A aplicação das sanções acima previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

7.5. As infrações e sanções administrativas observarão os termos de cláusula específica da Minuta Contratual.

8. ADOÇÃO DE IMR OU ANS

8.1. Não se aplica.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

9.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.7. O pagamento observará, ainda, as demais disposições contidas em Cláusula específica da Minuta Contratual.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto deste Termo de Referência.

11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/21.

11.2. Adicionalmente, a Contratada e a Contratante deverão, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, Resolução CNJ nº 400/2021, Resolução TJAM nº 57, de 18 de dezembro de 2024 e Instrução Normativa CNJ nº 101, de 15 de maio de 2024 durante a execução do objeto.

11.3. Cabe à Contratada demonstrar ações para reduzir emissões de gases de efeito estufa em suas operações, como investir em tecnologias e práticas que reduzam o consumo de energia, adotar práticas de gestão adequada de resíduos, promover práticas de governança sustentável, reduzir o consumo de combustíveis fósseis e seus derivados.

11.4. Recomenda-se que a contratada deverá cumprir as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência.

11.5. Recomenda-se exigir da contratada um programa interno de treinamento visando a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos.

11.6. Estabelecer a separação adequada e o descarte responsável de resíduos, incluindo a reciclagem de materiais quando aplicável.

11.7. Incentivar a redução de resíduos por meio de práticas de consumo consciente.

11.8. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução do objeto e fiscalizar o uso.

11.9. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados em função de seus serviços.

11.10. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

11.11. No que diz respeito à gestão de resíduos, a contratada deve aderir às diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010. A contratada assumirá como obrigações a aplicação de critérios e práticas sustentáveis, incorporando-as como especificações técnicas do objeto.

11.12. Potenciais Impactos Ambientais:

11.12.1. Consumo de Recursos Naturais: Possível aumento no consumo de recursos naturais, como energia elétrica e água, devido à realização de atividades remotas.

11.12.2. Geração de Resíduos Eletrônicos: Utilização intensiva de dispositivos eletrônicos para a realização do curso, resultando em potencial geração de resíduos eletrônicos.

11.12.3. Deslocamento e Emissões de Gases: Deslocamento desnecessário dos participantes para a realização do curso presencial poderia contribuir para emissões de gases de efeito estufa.

11.12.4. Consumo de Materiais Didáticos: Impressão de materiais didáticos pode gerar desperdício de papel e tinta, impactando negativamente o meio ambiente.

11.13. Medidas Mitigadoras Propostas:

11.13.1. Eficiência Energética: Estimular práticas de eficiência energética durante as atividades, como o uso de equipamentos com certificação energética e conscientização sobre o consumo.

11.13.2. Política de Descarte Responsável: Implementar uma política de descarte responsável para equipamentos eletrônicos, promovendo a reciclagem e o reaproveitamento de materiais.

11.13.3. Material Didático Digital: Priorizar o uso de material didático em formato digital, minimizando o consumo de papel e contribuindo para a redução do impacto ambiental.

11.13.4. Incentivo a Tecnologias Sustentáveis: Recomendar o uso de dispositivos eletrônicos com materiais reciclados e/ou recicláveis, incentivando a indústria a adotar práticas mais sustentáveis.

11.13.5. Embalagens Sustentáveis: Exigir que todos os materiais de expediente sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, reduzindo a pegada ambiental.

11.13.6. Ao adotar essas medidas mitigadoras, o Tribunal de Justiça do Amazonas demonstra seu compromisso com a sustentabilidade ambiental, alinhando-se às normativas vigentes e contribuindo para a preservação do meio ambiente durante a realização do curso proposto.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Subscvem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Mapa de Preços.

Manaus, *data do sistema*

assinado digitalmente
Matheus Barreto dos Santos

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 28/03/2025, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2114774** e o código CRC **FAE4341C**.